

II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO EUROPEIA

Comunicação em aplicação do artigo 34.º, n.º 7, alínea a), subalínea iii), do Regulamento (UE) n.º 952/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, sobre as decisões relativas a informações vinculativas emitidas pelas autoridades aduaneiras dos Estados-Membros no tocante à classificação das mercadorias na nomenclatura aduaneira

(2019/C 358/01)

As autoridades aduaneiras devem revogar as decisões relativas a informações vinculativas, a partir de hoje, se tais decisões se tornarem incompatíveis com a interpretação da nomenclatura aduaneira decorrente das seguintes medidas pautais internacionais:

Decisões de classificação, pareceres de classificação ou alterações das notas explicativas da nomenclatura do Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias, adotados pelo Conselho de Cooperação Aduaneira (documento CCA n.º NC2570 – relatório da 62.ª sessão do Comité do SH e documento CCA n.º NC2626 – relatório da 63.ª sessão do Comité do SH):

ALTERAÇÕES DAS NOTAS EXPLICATIVAS A EFETUAR PELO PROCEDIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 8.º DA CONVENÇÃO SOBRE O SH E PARECERES E DECISÕES DE CLASSIFICAÇÃO, REDIGIDOS PELO COMITÉ DO SH DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DAS ALFÂNDEGAS

(62.ª SESSÃO DO CSH – SETEMBRO DE 2018)

DOC. NC2570

Pareceres de classificação aprovados pelo Comité do SH

6306.22/1	M/8
-----------	-----

(63.ª SESSÃO DO CSH – MARÇO DE 2019)

DOC. NC2626

Alterações às Notas Explicativas da Nomenclatura anexa à Convenção sobre o SH

Capítulo 3	O/11
03.07	O/11
Capítulo 16	O/11
16.05	O/11
26.21	O/16
28.11	O/16

Capítulo 29	O/8
Capítulo 29 Anexo	O/9
29.38	O/4
30.01	O/2
30.02	O/7
Capítulo 37	O/10
37.01	O/10
38.24	O/16 e O/21
90.18	O/36

Pareceres de classificação aprovados pelo Comité do SH

1202.42/1	O/12
1704.90/11	O/13
2523.90/1	O/14
3004.90/8	O/17
3208.20/1	O/18
3814.00/3	O/19
3824.99/23-24	O/20
3921.90/3	O/22
4411.12/1	O/23
8477.80/1	O/24
8479.60/3	O/25
8483.50/1	O/26
8517.70/6-7	O/27
8525.80/4	O/28
8538.10/1-3	O/29
8543.70/7	O/30
8708.29/4	O/31
8708.50/1-4	O/32
9029.90/1	O/33
9405.10/1	O/34
9405.40/2-3	O/34

Decisões de classificação aprovadas pelo Comité do SH

2938.90 (DCI: Lista 116)	O/3
2939.71 (DCI: Lista 83)	E/2
2939.79 (DCI: Listas 1, 14 e 62)	E/2

3002.90 (DCI: Listas 116 e 117)	O/1
DCI: Lista 118	O/5
DCI: Lista 119	O/6

Para informação sobre estas medidas contacte a Direção-Geral Fiscalidade e União Aduaneira da Comissão Europeia (Rue de la Loi/Wetstraat 200, 1049 Bruxelas, Bélgica) ou consulte o sítio Internet desta Direção-Geral:

https://ec.europa.eu/taxation_customs/business/calculation-customs-duties/what-is-common-customs-tariff/harmonized-system-general-information_en